

**BB PROGRESSIVO II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**(“Fundo”)**

**CNPJ/MF Nº 14.410.722/0001-29**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2017**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) de outubro de 2017, em segunda convocação, às 10:20 horas, na sede da administradora do Fundo, Votorantim Asset Management D.T.V.M. Ltda., na Av. das Nações Unidas, nº 14.171, Condomínio Rochaverá, Torre A, 10º andar, São Paulo – SP (“Administradora”).
- 2. CONVOCAÇÃO:** A convocação foi enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo (“Cotistas”), via correspondência, em 27 de setembro de 2017.
- 3. PRESENCAS:** Cotistas em número suficiente para as deliberações, conforme Lista de Presença.
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Mario Okazuka Junior, Presidente; Luis Gustavo Foltram Zanetti, Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:**

**Em sede de Assembleia Geral Ordinária**

Examinar e aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2017

**Em sede de Assembleia Geral Extraordinária**

Tendo em vista a Deliberação CVM nº 774, de 28 de junho de 2017, a qual autorizou o estabelecimento de quórum simples para aprovação, em

assembleia geral de cotistas de Fundos de Investimento Imobiliário, das matérias em que especifica referentes às adaptações dos seus regulamentos às disposições da Instrução CVM nº 571, de 25 de novembro de 2015, deliberar sobre:

**a)** A definição do número máximo de Representantes de Cotistas a serem eleitos pela Assembleia Geral, respectivo prazo de mandato e eventual remuneração; e

**b)** A alteração da forma de cálculo da remuneração da Administradora para adequá-la aos termos do Art. 36, §1º, inciso I, da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 ("Instrução CVM 472").

## **6. DELIBERAÇÕES:**

### **Em sede de Assembleia Geral Ordinária**

Após discussões e esclarecimentos prestados pela Administradora, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem reservas, examinaram e aprovaram as demonstrações financeiras auditadas do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2017.

### **Em sede de Assembleia Geral Extraordinária**

Após discussões e esclarecimentos prestados pela Administradora, os Cotistas presentes, por maioria de votos e sem reservas:

**I)** Definiram em até 3 (três) o número máximo de representantes de Cotistas passíveis de serem eleitos pela Assembleia Geral do Fundo, com mandato unificado de 1 (um) ano com remuneração e limites de despesas a serem definidos na Assembleia que eleger os representantes;

**II)** Em virtude da deliberação "I", acima, os Cotistas aprovaram a alteração da redação dos itens 9.10. e 9.10.2. do regulamento do Fundo, que passam a vigor conforme segue:

**9.10. Representante dos Cotistas.** *A Assembleia Geral dos Cotistas pode nomear até 3 (três) representantes para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do Fundo, em defesa dos direitos e interesses dos Cotistas, com remuneração e limites de despesas a serem definidos na Assembleia Geral de Cotistas que eleger os representantes.*

[...]

**9.10.2.** *O Representante de Cotistas deverá ser eleito com prazo de mandato unificado de 1 (um) ano, a se iniciar e encerrar na Assembleia Geral de Cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição.*

**III)** Aprovaram a alteração da forma de cálculo da remuneração da Administradora para adequá-la aos termos do Art. 36, §1º, inciso I, da Instrução CVM 472;

**IV)** Em virtude da deliberação "III", acima, os Cotistas aprovaram a alteração da redação do item 10.1. do regulamento do Fundo, a exclusão dos itens 10.1.1. e 10.1.2. e a renumeração dos itens 10.1.3. e 10.1.4. para 10.1.1. e 10.1.2., respectivamente. O item 10.1. do regulamento passa a vigor conforme segue:

**10.1. Taxa de Administração.** *A Instituição Administradora receberá, pelos serviços prestados ao Fundo, uma Taxa de Administração ("Taxa de Administração") de 0,277% (duzentos e setenta e sete milésimos por cento), incidente sobre (i) o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas de emissão do fundo no mês anterior ao do*

*pagamento da remuneração, caso referidas Cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das Cotas emitidas pelo Fundo ("Índice"); ou, **(ii)** caso as Cotas do Fundo deixem de integrar o Índice, sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, calculada diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.*

**V)** Por fim, os Cotistas aprovaram a consolidação do regulamento do Fundo, que passa a vigor na forma do anexo a esta ata.

**7. ENCERRAMENTO:** **a)** O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. **b)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

A presente cópia é transcrição fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 27 de outubro de 2017.

**Mario Okazuka Junior**

Presidente

**Luis Gustavo Foltram Zanetti**

Secretário